



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2008

*ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO PARA REDUZIR A TAXA
MENSAL DE LICENÇA DE
COMÉRCIO EVENTUAL INCIDENTE
SOBRE VEÍCULO MOTORIZADO.*

Autor: Ver Aureliano Gonçalves Pereira

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o [anexo nº. 2](#) da Lei Complementar nº. 01 de 12 de dezembro
de 1997, alterada pela [Lei Complementar nº. 14/03](#) de 19 de dezembro de 2003,
vigorando com a seguinte redação o item que especifica:

- **Tabela II - 2** = Tabela para cálculo da taxa de licença para o comércio
eventual.

- **Item 1.1.** *Veículo motorizado, por mês: Valor em VRM = 50.*

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais itens da mesma tabela.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de Abril de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL